

PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 2020

REGULAMENTO

A **Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs)** torna pública a 4ª Edição do **PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. O Prêmio será concedido às boas práticas desenvolvidas pelos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através das Secretarias Municipais e órgãos vinculados às administrações municipais, contribuintes da Famurs.

1. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

1.1. O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal é um instrumento para identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, inovadoras e replicáveis, desenvolvidas pelas administrações municipais, que contribuam para implementação de políticas públicas locais nas mais diversas áreas;

1.2. Consideram-se boas práticas municipais os projetos que apresentarem resultados comprovados de criatividade e inovação, aplicabilidade e replicabilidade, impacto social, perenidade, eficiência e sustentabilidade, implementados e executados nos municípios, dentro do período especificado no item 2.1 do edital.

1.3. DOS OBJETIVOS

1.3.1. Identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, desenvolvidas pelas administrações municipais direta ou indireta;

1.3.2. Estimular o intercâmbio e a troca de experiências para a elaboração de políticas públicas nos municípios do Rio Grande do Sul;

1.3.3. Promover e dar ênfase a defesa de políticas públicas que valorizem e respeitem a diversidade local;

1.3.4. Contribuir para a consolidação e difusão das boas práticas premiadas, no âmbito dos municípios, possibilitando a divulgação de todos os projetos premiados.

2. DOS TEMAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção para premiação os municípios que tiveram projetos executados de janeiro de 2019 a fevereiro de 2020, podendo estar em andamento, e que contribuíram, de forma efetiva e comprovada nas seguintes áreas: agricultura; assistência social; comunicação social; cultura; turismo e lazer; educação; fazenda; meio ambiente; saúde; segurança pública, mobilidade urbana e trânsito; e gênero.

2.1.1. Agricultura

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da agricultura, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: Fomento a competitividade (qualificação, assistência técnica, subsídio a produção, organização de cooperativas e associações, infraestrutura no meio rural, etc); Fomento ao mercado e diversificação econômica e produtiva (criação e ampliação de compras da agricultura familiar, criação e ampliação de feiras e centrais para comercialização, mudança da matriz produtiva, diversificação de produção, etc); Fomento a inovação e qualidade de vida (acessos a propriedades, novas tecnologias, bem estar social, agricultura 4.0, etc.)

2.1.2. Assistência social

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de assistência social, os municípios que apresentarem boas práticas na categoria: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.1.3. Comunicação social

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de comunicação social, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: comunicação interna e endomarketing; comunicação digital e redes sociais; projeto audiovisual; campanha publicitária; gestão e prevenção de crise de imagem; ouvidoria; arquivo e memória histórica e publicações.

2.1.4. Cultura

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da cultura, projetos desenvolvidos pelos departamentos ou secretarias responsáveis pela cultura no município, através de projetos de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, música, dança, literatura e culturas populares e/ou ainda criação de espaços culturais, incentivo ao empreendedorismo cultural e a economia criativa, preservação e manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural, material e imaterial.

2.1.5 Turismo e Lazer

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área do turismo e lazer, experiências nas seguintes áreas relacionadas ao turismo: monitoramento e avaliação; qualificação e formalização; valorização do patrimônio natural; turismo de base local e produção associada; turismo rural, inovação tecnológica no turismo; planejamento municipal; regionalização do turismo, marketing e apoio à comercialização.

2.1.6. Educação

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da educação, municípios que promoveram experiências, vivências, projetos ou

programas desenvolvidos, com efetivos resultados e cujas ações possam ser compartilhadas e adaptadas a outros municípios, nos seguintes eixos: Acesso às novas tecnologias integradas a prática pedagógica; Programa de formação continuada de professores; Incentivo a pesquisa e a iniciação científica; Integração pais x alunos x professores x comunidade escolar no sentido de transformar a escola num espaço de vivências culturais e de aprendizagens significativas; Implantação de escolas de tempo integral; Alimentação saudável; Arte na escola; Incentivo à leitura; Práticas de Inclusão Escolar; Cuidar, educar e brincar na Educação Infantil; Educação ambiental e sustentabilidade; Práticas de monitoramento dos resultados das avaliações externas e seus impactos na aprendizagem escolar.

2.1.7. Fazenda

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Fazenda, experiências instituídas através do Programa de Integração Tributária (PIT); práticas efetivas de cobrança da dívida ativa municipal; e formas variadas e inovadoras de aumento da receita tributária municipal.

2.1.8. Meio ambiente

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área ambiental, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: gestão integrada de resíduos sólidos, saneamento básico, recursos hídricos, educação ambiental, proteção florestal e das demais formas de vegetação nativa, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, unidades de conservação, fauna, eficiência energética, dentre outras ligadas à temática ambiental.

2.1.9. Saúde

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da saúde, os municípios que apresentarem boas práticas de inovação em projetos municipais que reflitam em melhorias do atendimento à população e diminuição de custos para as prefeituras, nas categorias de: promoção, prevenção e prestação de serviços realizadas pelos municípios.

2.1.10. Segurança Pública

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, os municípios que apresentarem boas práticas na área de Segurança Pública, como por exemplo: projetos de captação de verbas para desenvolvimento e execução de programas que envolvam videomonitoramento, audiomonitoamento, iluminação pública, limpeza urbana, observatórios, ações de combate e redução da criminalidade, entre outros.

2.1.11. Mobilidade Urbana e Trânsito

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Mobilidade Urbana e Trânsito, os municípios que apresentarem boas práticas nas

categorias: acessibilidade na mobilidade, implementação de obras e adequações viárias, criação de vagas de estacionamento, engenharia de trânsito, criação e atualização de sinalização horizontal, vertical e semaforica, ciclovias, infraestrutura, programas para melhoria na gestão e utilização do transporte coletivo, educação para o trânsito, estimulando crianças, jovens, educadores, profissionais de trânsito e a comunidade a refletir sobre o trânsito no contexto da cidade, da sua relação com o meio ambiente e na qualidade de vida, de modo a contribuir para a adoção de comportamentos e sedimentação de hábitos que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano, resultando na redução do número de acidentes, e assim de mortos e feridos.

2.1.12 Gênero

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Gênero, os municípios que organizaram e capacitaram agentes públicos para as políticas públicas do setor. Os municípios que elaboraram e implantaram políticas públicas para mulheres, promovendo iniciativas locais, valorizando a diversidade e garantindo os direitos das mulheres e também os que promoveram cursos, seminários, painéis, oficinas de gênero com o objetivo de disponibilizar informações sobre as ações governamentais voltadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero, a garantia dos direitos e a autonomia das mulheres.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições à 4ª edição do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal deverão ser enviadas aos cuidados do Departamento de Pesquisa e Cadastro da Famurs (Rua Marcílio Dias, 574 – Menino Deus - 90130-000, Porto Alegre – RS), via correios, via e-mail (boaspraticas@famurs.com.br) ou entregues pessoalmente, até o prazo estabelecido no item 5.2., contendo as seguintes documentações:

3.1.1. Ofício de apresentação (ANEXO 1) devidamente assinado pelo prefeito municipal e pelo responsável pelo projeto;

3.1.2. Formulário próprio de inscrição (ANEXO 2) preenchido em fonte Times New Roman, tamanho 12, observando o número de caracteres estabelecido para cada item do formulário;

3.1.3. Termo de Cessão de Direitos (ANEXO 3);

3.1.4. Declaração de anuência assinada pelo Prefeito(a) e pelo(a) secretário(a) ou diretor(a) da respectiva pasta (ANEXO 4);

3.1.5. Apresentação da mídia desenvolvida no projeto, item 3.3.

No caso de envio por e-mail, encaminhar as documentações em formato word ou pdf, com confirmação de recebimento, ou ainda, aguardar o aviso de recebimento pela área responsável no mesmo e-mail. Obs.: na falta de qualquer um destes avisos, favor encaminhar novamente ou entrar em contato;

3.2. As inscrições são gratuitas e os formulários de inscrição e demais anexos estão disponíveis no site através do link:

<http://www.famurs.com.br/pesquisa/premio-boas-praticas/>

3.3. A mídia (*PowerPoint* ou vídeo), que acompanha as fichas de inscrição deverá ser entregue em *pen drive*, *CD* ou no caso de *e-mail*, via *We Transfer* ou *Google Drive*. O *PowerPoint* deve ter, no máximo, 15 (quinze) slides e o vídeo até 05 (cinco) minutos de apresentação. Os projetos que não observarem esse critério serão desclassificados;

3.4. Poderão ser inscritos projetos que tenham continuidade de execução até o prazo descrito no item 2.1, desde que seja possível mensurar os objetivos propostos;

3.5. Poderão ser inscritos até 05 (cinco) projetos por município, porém, é permitido somente 1 (um) projeto para cada área. O mesmo projeto não poderá ser inscrito em áreas diferentes, sendo desclassificado;

3.6. As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail boaspraticas@famurs.com.br.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão critérios de julgamento das Comissões de Avaliação e Seleção:

4.1.1. Abrangência e impacto social: avalia as melhorias para determinado segmento da população, medindo o grau de alcance dos objetivos, considerando o fortalecimento do público-alvo do projeto nas comunidades locais;

4.1.2. Criatividade/Inovação/Aplicabilidade: analisa o projeto como uma solução inovadora para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos;

4.1.3. Eficiência e sustentabilidade: relação entre custos e resultados/benefícios;

4.1.4. Perenidade: avalia a continuidade da ação descrita no projeto. Entre os critérios de avaliação estão: impacto social, custo-benefício, inovação, criatividade, estratégia e planejamento.

4.2. Serão selecionados três projetos por área, que atenderem os ditames do presente regulamento.

5. DOS PRAZOS

5.1. O lançamento do presente regulamento, do 4º Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, ocorrerá na noite do dia 13 de fevereiro de 2020, no jantar dos prefeitos, na Assembleia de Verão da Famurs;

5.2. As inscrições iniciam em 02 de março de 2020 e se encerram em 04 de maio de 2020;

5.3. O prazo para retificação e complementação de documentos que restarem pendentes no momento da inscrição é até 11 de maio de 2020;

5.4. A avaliação dos projetos inscritos será realizada durante os meses de maio e junho de 2020;

5.5. Os responsáveis pelos três projetos selecionados em cada área serão comunicados após o término da avaliação e seleção, sem a divulgação da devida colocação;

5.6. A divulgação e premiação dos vencedores ocorrerá no 40º Congresso de Municípios do Rio Grande do Sul, que será realizado no mês de julho de 2020.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os projetos finalistas por área receberão troféu, placa de homenagem e certificado de participação, conferindo o título de 1º, 2º e 3º lugares, sendo assim distribuídos: 1º lugar: troféu, placa de homenagem e certificado; 2º lugar: placa de homenagem e certificado; 3º lugar: placa de homenagem e certificado.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Comissão, a ser definida pela Famurs, será composta por três convidados de notório saber em cada área, sem a participação de técnicos da entidade;

7.2. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção serão responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos a serem premiados por área, descritas no item 2.1, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1 deste regulamento;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A simples inscrição para concorrer a esta premiação implica na prévia e integral concordância com as normas deste regulamento;

8.2. A associação de ideias, ações, imagens ou qualquer tipo de referência a terceiros com relatos inscritos neste certame é de inteira responsabilidade das administrações municipais e dos órgãos a estas vinculadas;

8.3. A produção de vídeos ou de imagens dos projetos inscritos deverão observar as regras de publicidade eleitoral aplicáveis ao Poder Público;

8.4. As administrações municipais e os órgãos a estas vinculados deverão apresentar, para efeito de habilitação, Termo de Cessão de Direitos de divulgação de imagem e som, em quaisquer meios de comunicação e eventos, incluindo nome, imagem e voz dos profissionais envolvidos na ação, conforme Anexo 2;

8.5. Todos os municípios que se inscreverem ao Prêmio Boas práticas receberão certificado de participação;

8.6. Os casos omissos do presente regulamento serão deliberados pela Comissão Avaliadora e pela Organização da 4ª edição do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2020.



Eduardo Russomano Freire
Presidente da Famurs

Fone/Fax: (51) 3230.3100
Rua Marcílio Dias, 574
CEP 90130-000
Porto Alegre - RS
www.famurs.com.br